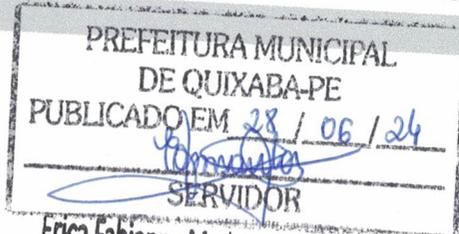


LEI ORDINÁRIA Nº 450/2024



Erica Fabianna Medeiros dos Santos
SECRETÁRIA DE GOVERNO
Prefeitura Municipal de Quixaba
Matrícula: 906

EMENTA: Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba – FUNPREQ e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Quixaba/PE, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As alíquotas citadas no anexo desta Lei poderão ser alteradas mediante Lei do Poder Executivo em instância municipal após a apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.



José Pereira Nunes
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 450/2024
ANEXO I

| Ano | Alíquota de Contribuição Suplementar |
|------|--------------------------------------|
| 2024 | 17,11 % |
| 2025 | 19,29 % |
| 2026 | 20,15 % |
| 2027 | 22,41 % |
| 2028 | 23,87 % |
| 2029 | 25,86 % |
| 2030 | 27,85 % |
| 2031 | 27,85 % |
| 2032 | 27,85 % |
| 2033 | 27,85 % |
| 2034 | 27,85 % |
| 2035 | 27,85 % |
| 2036 | 27,85 % |
| 2037 | 27,85 % |
| 2038 | 27,85 % |
| 2039 | 27,85 % |
| 2040 | 27,85 % |
| 2041 | 27,85 % |
| 2042 | 27,85 % |
| 2043 | 27,85 % |
| 2044 | 27,85 % |
| 2045 | 27,85 % |
| 2046 | 27,85 % |
| 2047 | 27,85 % |
| 2048 | 27,85 % |
| 2049 | 27,85 % |
| 2050 | 27,85 % |
| 2051 | 27,85 % |
| 2052 | 27,85 % |
| 2053 | 27,85 % |
| 2054 | 27,85 % |

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.


José Pereira Nunes
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 450/2024

EMENTA: Implementa o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba – FUNPREQ e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Quixaba/PE, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As alíquotas citadas no anexo desta Lei poderão ser alteradas mediante Lei do Poder Executivo em instância municipal após a apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 450/2024

ANEXO I

| Ano | Alíquota de Contribuição Suplementar |
|------|--------------------------------------|
| 2024 | 17,11 % |
| 2025 | 19,29 % |
| 2026 | 20,15 % |
| 2027 | 22,41 % |
| 2028 | 23,87 % |
| 2029 | 25,86 % |
| 2030 | 27,85 % |
| 2031 | 27,85 % |
| 2032 | 27,85 % |
| 2033 | 27,85 % |
| 2034 | 27,85 % |
| 2035 | 27,85 % |
| 2036 | 27,85 % |
| 2037 | 27,85 % |
| 2038 | 27,85 % |
| 2039 | 27,85 % |
| 2040 | 27,85 % |
| 2041 | 27,85 % |
| 2042 | 27,85 % |
| 2043 | 27,85 % |
| 2044 | 27,85 % |

| | |
|------|---------|
| 2045 | 27,85 % |
| 2046 | 27,85 % |
| 2047 | 27,85 % |
| 2048 | 27,85 % |
| 2049 | 27,85 % |
| 2050 | 27,85 % |
| 2051 | 27,85 % |
| 2052 | 27,85 % |
| 2053 | 27,85 % |
| 2054 | 27,85 % |

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6807615A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2024. Edição 3623

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>